



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS**

Rua Harpia, 405 – Centro – CEP 86.701-260.

Fone: (43) 3303-5050 e-mail:

[vdto1aps@tr9.gov.br](mailto:vdto1aps@tr9.gov.br)

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025**

A DOUTORA **SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA**, MMa. JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, **FAZ SABER**, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, junto ao site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br). A PRIMEIRA ETAPA será encerrada **no dia 25 de março de 2025, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A SEGUNDA ETAPA será encerrada **no dia 25 de março de 2025, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Jorge Vitorio Espolador, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone 43-3025-2288, será realizado LEILÃO exclusivamente eletrônico junto ao site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados, ficando os lançadores cientes de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal:

**07- Autos sob nº 0001571-73.2024.5.09.0653 – PJe – Carta Precatória oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Maringá, extraída dos autos nº 000001-55.2017.5.09.0020**

**EXEQUENTE: ROBSON APARECIDO DE ROCO DA SILVA - (CNPJ/MF SOB O Nº 059.536.419-58)**

Adv. do exequente: MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI (87.552/PR)

**EXECUTADO (01): REDE 100 MAIS SUPERMERCADOS LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 09.315.981/0001-30)**

**EXECUTADO (02): ASSOCIACAO DA REDE DE SUPERMERCADOS DA REGIAO NOROESTE DO ESTADO DO PARANA- (CNPJ/MF SOB Nº 07.240.058/0001-51)**

**EXECUTADO (03): GILMAR GARCIA LOUSANO - (CNPJ/MF SOB Nº 227.350.119-68)**

**EXECUTADO (04): FLAVIO DA COSTA SANTOS - (CNPJ/MF SOB Nº 725.192.079-49)**

**EXECUTADO (05): LAERCIO CASCONI - (CNPJ/MF SOB Nº 325.086.979-15)**

**EXECUTADO (06): JOSE CARLOS FIN - (CNPJ/MF SOB Nº 531.491.900-10)**

**QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(S): "PARTE IDEAL referente a 1/3 pertencente ao executado GILMAR GARCIA LOUSANO**, do imóvel lote de terras nº L-4 da quadra nº 01, com área de 4.366,01m<sup>2</sup>, situado na Vila Pizzol, na cidade de Arapongas-PR, com as características e confrontações constantes na Matrícula nº **3.907**, do 1º Registro de Imóveis de Arapongas-PR, contendo: Construção em alvenaria com 143,54m<sup>2</sup> (espelho cadastral) em precário estado de conservação; Coberturas com estrutura de madeira onde ficam armazenadas peças usadas de veículos, em precário estado de conservação. Localizado na Rua Saura, 88, Vila Bernardes, Arapongas – PR (espelho cadastral do Município de Arapongas. No local também consta o nº 100). "

**DATA DA PENHORA:** 23 de setembro de 2024.

**ÔNUS:** Av06/3.907 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0009886-58.2017.8.16.0017, junto a 6ª Vara Cível de Maringá; Av07/3.907 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0001336-97.2015.5.09.0661, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; Ro8/3.907 – Penhora de direitos referente aos autos nº 0000001-55.2017.5.09.0020, credor Ronson Aparecido de Rocco da Silva, junto a Vara do Trabalho de Arapongas, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL:** R\$ 460.018,12 (quatrocentos e sessenta mil e dezoito reais e doze centavos), conforme auto de penhora e avaliação do ID ce1763c, realizada em data de 23 de setembro de 2024.

**DEPOSITÁRIO:** GILMAR GARCIA LOUSANO, residente na Rua Saura, 88 (100), Vila Bernardes, Arapongas – PR.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

**CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO,** deste Edital:

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corporis"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irrevogavelmente e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

O Leiloeiro Oficial compromissado perante este Juízo poderá atuar, inclusive, pela modalidade mista interativa, sendo também aceito lance por meio eletrônico, via internet, sendo adotado diretamente o procedimento que facultam os arts. 22 e 23 da Lei nº 6830/80, sendo aceito inclusive lance por meio eletrônico (on-line).

Faculta-se a formulação de proposta de parcelamento, sendo que o Juízo expressa desde já, o entendimento de que a forma de parcelamento prevista no art. 916 do CPC, pode ser apontada como critério de análise da proposta mais vantajosa, caso haja concorrência;

Outras propostas de parcelamento poderão ser apresentadas por escrito ao Juízo, observando os termos dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet ([www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br));

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo(a) exequente.

Se o pagamento da execução ou a formalização de acordo não forem apresentados nos autos até 2 dias antes da data designada para a hasta pública, a(o) executada(a) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, como embargos ou recursos, começará a fluir cinco dias após a data da realização do leilão, independentemente de intimação.

Negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 60 dias, a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

As partes ficam cientes de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT c/c os arts. 22 e 23 da Lei nº 6830/80, sendo aceito inclusive lance por meio eletrônico (on-line), bem como de que, a pedido ou ex officio, os bens constritos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o próprio Leiloeiro poderá assumir o ônus de ser depositário.

Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, procuradores, credores hipotecários e fiduciários, usufrutuários e condôminos, se existentes, não tenham sido encontrados por ocasião da expedição das respectivas intimações, serão considerados intimados a partir da publicação do presente edital, situação em que o presente edital convalidará o ato.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e condições eventualmente informadas por ocasião do leilão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e observando-se o prazo previsto no artigo 888, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, expede-se o presente edital, a fim de que seja publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no lugar de costume no átrio desta Vara do Trabalho de Arapongas-PR.

Eu, \_\_\_\_\_ José Dias Oliva, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, caput, da CLT.

Arapongas, 18 de fevereiro de 2025.

**SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA**

**Juíza da Vara do Trabalho de Araçongas**